



PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

INCLUI CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA AO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE CARAÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluso o Cargo em Comissão e Função Gratificada de Chefe da Fiscalização e Licenciamento Ambiental, à tabela constante no Art. 25 da Lei Municipal nº 2.339/2024:

Denominação do Cargo ou Função Gratificada	Nº de cargos ou funções	Código
Chefe da Fiscalização e Licenciamento Ambiental	01	1-12

Art. 2º - Fica incluso o Cargo Comissionado e Função Gratificada de Chefe da Fiscalização e Licenciamento Ambiental ao Anexo II, da Lei Municipal nº 2.339/2024, conforme anexo.

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.339/2024 e suas alterações, não alterados ou revogados por esta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de junho de 2024.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: CHEFE DA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG 12

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: dirigir a unidade administrativa e operacional dos setores de Fiscalização Ambiental e Licenciamento Ambiental do Departamento de Meio Ambiente;
- b) Descrição Analítica: determinar e coordenar a realização de todas as atividades do setor de fiscalização ambiental; orientar e coordenar os servidores quanto a correta realização dos serviços; chefiar e coordenar a organização das atividades de fiscalização ambiental a serem realizadas; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar, orientar e acompanhar expedientes especiais e assuntos inerentes a sua especialização profissional; analisar e interpretar dados que contribuam para o planejamento do Setor de Fiscalização Ambiental e Licenciamento; organizar e coordenar os procedimentos referentes ao licenciamento ambiental; elaborar e emitir as licenças e documentos referentes ao licenciamento ambiental; orientar e dirigir a elaboração e revisão das leis ambientais municipais, visando sua permanente atualização; elaborar instruções normativas contendo diretrizes para procedimentos de fiscalização e licenciamento ambiental; orientar e supervisionar a aplicação da legislação que dispõe sobre as sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e seu procedimento administrativo; dar apoio técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente Integrado; organizar e acompanhar os processos administrativos de fiscalização ambiental e licenciamento ambiental; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;



b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: curso superior completo na área ambiental;

c) Habilitação funcional: Nível Superior em curso específico da área ambiental, devidamente inscrito há mais de 02 (dois) anos no respectivo Conselho Profissional.



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido projeto de lei, tendo em vista a necessidade de melhoria da gestão das atividades de fiscalização ambiental, conforme apontado pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul, através do PARECER TÉCNICO Nº 072/2024-DF/DBIO/SEMA, o qual solicita solução e providências para as falhas encontradas nas atividades de fiscalização ambiental.

A gestão das atividades de fiscalização ambiental necessita ser realizada por profissional capacitado na área ambiental.

Estas providências precisam ser tomadas para possibilitar a renovação do Convênio TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE – MUNICÍPIO DE CARARÁ N.º 027/2018, firmado com Estado para a continuidade das atividades de licenciamento ambiental.

Diante do exposto, solicitamos que seja apreciado o referido Projeto de Lei, a fim de fortalecer o controle ambiental e gerar melhoria no funcionamento e desenvolvimento das atividades de fiscalização ambiental, bem como atender as solicitações do Estado para possibilitar a continuidade das atividades de licenciamento ambiental no município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de junho de 2024.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal